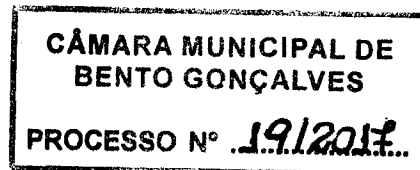


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 11/2017 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de janeiro de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 11, que "ALTERA ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.866/2005".

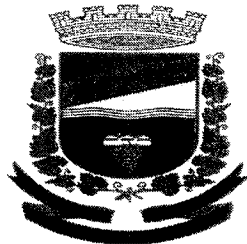
Este projeto visa em acrescentar legalmente um representante da Associação Anjos Unidos e um representante dos Ostromizados, bem como excluir a Associação Dr. Bartholomeu Tacchini, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Associação Anjos Unidos surgiu no Município, a fim de que os nossos deficientes tenham muito mais que atendimento especializado, e como garante a lei de criação do COMUDEF, os deficientes devem ter plena participação nas atividades sociais, culturais e esportivas. A Associação tem feito esta parte, de forma magnífica, onde havia carência de divertimento, de um carinho, de um sorriso, esta associação, surgiu para suprir esta necessidade, e criar a socialização e união entre os deficientes.

É uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo realizar ações que beneficiem pessoas com deficiência de Bento Gonçalves. Desenvolvem diversas atividades de lazer para integrar essas pessoas especiais ao esporte e à sociedade.

Em parceria com duas empresas, desenvolvem aparelhos especiais de locomoção, bengalas e diversos equipamentos que auxiliem o deficiente físico em suas atividades diárias, ainda promovem eventos e ações em datas comemorativas, como Natal, levando doações, doces e carinho para famílias carentes, hospitais e lares de idosos.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

E por fim, possui duas campanhas de arrecadação de tampinhas plásticas e lacres de alumínio, com o objetivo de reverter o valor arrecadado para a realização de eventos e aquisição de cadeiras de rodas.

Ademais, dentro da política de inclusão municipal, é deveras importante que a Associação dos Ostimizados, tenha participação no COMUDEF, uma vez que pessoa ostomizada é aquela que precisou passar por uma intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina, assim como auxiliar na respiração ou na alimentação. Essa abertura chama-se estoma.

Pessoas ostomizadas são consideradas portadoras de deficiência e, em razão disso, podem usufruir dos direitos que a lei garante às pessoas com deficiência (ex.: compra de veículos adaptados com isenção de impostos, Benefício da Prestação Continuada, isenção da tarifa em transporte urbano coletivo, entre outros).

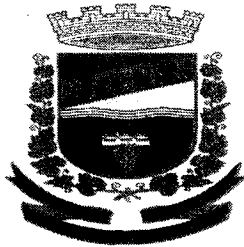
Sendo o conselho, o órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover no Município políticas públicas que assegurem a cidadania, assistência e atendimento especializado à pessoa com deficiência, bem como eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas, todas as formas de deficiência, devem estar presentes no conselho.

Tendo em vista a ampliação no que se refere as políticas públicas voltadas para pessoas com deficiências, no intuito de agregar o presente tema nos mais diversos segmentos e, sobre tudo incluir o cidadão, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA ART. 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.866/2005.

Art. 1º Fica alterado art. 6º da Lei Municipal nº 3.866, de 26 de dezembro de 2005, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de 19 membros, com a seguinte composição:

I – 9 (nove) representantes das entidades governamentais:

a)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;

b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d)01(um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;

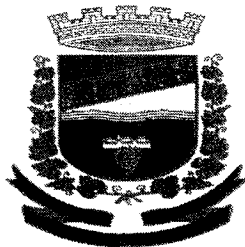
e)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

f)01 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB;

g)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Pública,

h)01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo.

i)01 (um) representante da Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência – CAISPEDE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

II - 10 (dez) representantes das entidades não governamentais:

a)01 (um) representante da Associação dos Surdos de Bento Gonçalves - ASBG;

b)01 (um) representante da Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG;

c)01 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves - ADEF;

d)01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

e)01 (um) representante da Associação Gota D'água;

f)01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Bento Gonçalves;

g)01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bento Gonçalves - AEARV;

h)01 (um) representante de Ostromizados;

i)01 (um) representante da Associação integrada do Desenvolvimento do Down – AIDD;

j)01 (um) representante da Associação Anjos Unidos” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal